



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N.º 1118 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 PAD n.º 325/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de custas judiciais no mês de dezembro de 2025.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024 e;

Considerando a necessidade de pagamento de despesas de custas judiciais do Coren/SC, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Leonardo Longo dos Santos**, Advogado, matrícula do empregado público nº 441, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com *custas judiciais do Coren/SC no mês de dezembro de 2025*, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais.

Art. 2º As despesas correrão à conta da Rubrica elemento de Despesa: 33.90.002.002 – Taxas e Emolumentos, centro de custo 06.04 – Área Jurídica.

Art. 3º A aplicação do recurso deverá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira Secretária